



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1401, de 14 de julho de 1999

"Autoriza Concessão de Subvenção Social"

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário, CGC: 20.055.232/0001-54, com sede nesta cidade de São Gotardo, no valor de R\$6.000,00(seis mil reais), para atender despesas efetuadas com a realização da Festa do Rosário.

Parágrafo Primeiro : A subvenção de que trata este artigo será repassada à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário em duas parcelas sendo que a 1ª(primeira) no valor de R\$3.000,00(três mil reais) deverá ser paga no dia 20 de julho/99 e a 2ª(segunda) no valor de R\$3.000,00(três mil reais) deverá ser paga no dia 20 de agosto/99.

Parágrafo Segundo: Após 10(dez) dias da realização da festa, à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário deverá prestar contas dos recursos recebidos à Prefeitura e Câmara Municipal com comprovantes.

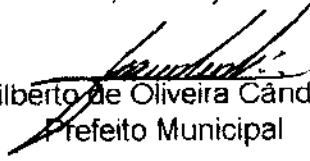
Parágrafo Terceiro : O Presidente e o Tesoureiro da Associação dos Filhos da Senhora do Rosário serão responsabilizados pessoalmente a ressarcir a Prefeitura o valor da subvenção caso não apresentem a prestação de contas no prazo e forma determinada no parágrafo segundo deste artigo.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei , correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de julho de 1999.


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal